

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 6/2025

Montes Claros, 06 de fevereiro de 2025.

PARECER TÉCNICO FEAM/URANM-CAT nº 6/2025: ADENDO AO PU 0514287/2020 PARA ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE Nº 02			
<b>INDEXADO PROCESSO:</b>	<b>AO</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental		SLA nº. 1953/2023	Sugestão pelo DEFERIMENTO
<b>FASE LICENCIAMENTO:</b>	<b>DO</b>	Licença de Operação Corretiva (LOC)	<b>CONDICIONANTE(S):</b> nº 11 e 13
<b>PROCESSOS VINCULADOS/ CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
-		-	-

<b>EMPREENDEDOR:</b>	FHAE MINERACAO LTDA.	<b>CNPJ:</b>	17.981.976/0002-76
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mina Bocaiuva	<b>CNPJ:</b>	17.981.976/0002-76
<b>MUNICÍPIO:</b>	Bocaiuva	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b>	<b>LAT/Y</b>	9°4.05"S 17°	<b>LONG/X</b> 43°17'47.42"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Jequitinhonha	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Itacambiruçu
<b>UPGRH:</b>	JQ1 - Afluentes Mineiros do Alto rio Jequitinhonha	<b>SUB-BACIA:</b>	Córrego Cachorro Pegado e Ribeirão da Dona

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (49.000 t/ano)	2
A-02-06-2	Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e de revestimento (0,705 ha)	2
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (3,92 Km).	2
<b>Responsável técnico:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Gilmar dos Reis Martins -Engenheiro Florestal		CREA 147.445/D-MG.

<b>RESPONSÁVEL PELO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Técnico:</b> Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambinetal	1.322.909-1
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenação Técnica Ambiental NM	1.475.756-1

## 1. INTRODUÇÃO

O empreendedor FHAE Mineração Ltda., inscrito no CNPJ 17.981.976/0002-76, por meio do Processo Administrativo (PA) SLA 1953/2023 obteve Licença de Operação Corretiva (LOC) na modalidade LAC 1 para o empreendimento Mina Bocaiuva, situada na zona rural de Bocaiuva. A licença sob Parecer nº 87/FEAM/URA NM - CAT/2024, foi aprovada pela Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas em 06/11/2024.

No empreendimento é exercida as seguintes atividades:

- A-02-07-0: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (49.000 t/ano);
- A-02-06-2: Lavra a céu aberto rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano);
- A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e de revestimento (0,705 ha) e
- A-05-05-3: Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (3,92 Km).

O Certificado nº 1953 foi publicado do Diário Oficial do Estado em 12/11/2024.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DO EMPREENDEDOR-

O Ofício sob id. **105199430**, trata-se da solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes nº 11 e 13, definidas no Parecer nº 87/FEAM/URA NM - CAT/2024, com as seguintes

redações.

<b>Condicionantes - Parecer nº 87/FEAM/URA NM - CAT/2024</b>		<b>Prazo</b>
11	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento; Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <a href="http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas">http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas</a> .	60 dias
13	Instalar canaletas coletoras de drenagem pluvial ao redor de toda a base das pilhas de estéril além de bacias de contenção de sedimentos. Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico. Obs.: os dispositivos devem estar totalmente inseridos na área prevista para as pilhas de estéril.	60 dias

Segundo justificativa apresentada pelo empreendedor, em função do grande volume de chuvas ocorridos na região, que por hora impossibilitou a realização dos estudos e instalação do sistema de drenagem pluvial, não foi possível cumprir as condicionantes no prazo inicialmente estabelecido. Neste sentido, foi solicitado o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, para cumprimento integral das referidas condicionantes.

Oportuno ainda salientar que por meio do Ofício sob id. **105199797** o empreendedor fez outro requerimento. Na ocasião foi solicitada a retificação das coordenadas geográficas informadas no Certificado nº 1953.

#### **4. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando que o prazo para o cumprimento das referidas condicionantes coincidiu com períodos prolongados e intensos na região, a equipe técnica da URA NM entende que a solicitação do empreendedor é razoável, haja vista que a execução das obras e elaboração de estudos requerem períodos de estiagem. Dessa forma, do ponto de vista técnico, não haverá prejuízos consideráveis com a prorrogação do prazo para cumprimento das referidas condicionantes.

Em relação a solicitação de retificação no certificado de licenciamento ambiental, após análise foi verificado que de fato as coordenadas geográficas informadas no certificado estão divergentes dos pontos de coordenadas central da Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento. Nesse sentido, deverão ser consideradas as seguintes coordenadas geográficas no Certificado nº 1953: **(LAT) -17.151124°**, **(LONG) -43.296505°**.

#### **5. CONCLUSÃO**

Por se tratar de alteração de prazo para cumprimento das condicionantes citadas neste parecer e em atenção a seguinte redação do Decreto 47.383/2018:

Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do

prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º - **A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental**, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

A equipe técnica da **Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - URA NM, Coordenação de Análise Técnica - CAT**, com base nas discussões acima, defere a solicitação do empreendedor quanto a prorrogação do prazo por mais 60 dias para comprovação do cumprimento das condicionantes de nº 11 e 13 do Parecer nº 87/FEAM/URA NM - CAT/2024. Em relação ao certificado da licença ambiental, deverá ser retificadas para as seguintes coordenadas geográficas **(LAT) -17.151124º, (LONG) -43.296505º**.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 07/02/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106963711** e o código CRC **D4115550**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 7/2025

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes.**

Empreendimento: FHAЕ Mineração Ltda. - Mina Bocaiúva

CNPJ:17.981.976/0002-76

PA Nº: SLA 1953/2023

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 2090.01.0011646/2023-03].

Prezado Sr Edirley Condorinque,

com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos o **DEFERIMENTO** da solicitação da prorrogação do prazo por mais 60 dias para comprovação do cumprimento das condicionantes de nº 11 e 13 do Parecer nº 87/FEAM/URA NM - CAT/2024, empreendedor FHAЕ Mineração Ltda., empreendimento Mina Bocaiúva, localizada no município de Bocaiúva-MG, conforme justificativas apresentadas no Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 6/2025 (SEI nº 106963711) em anexo.

Observação: Em relação ao certificado da licença ambiental, deverá ser retificadas para as seguintes coordenadas geográficas **(LAT) -17.151124°, (LONG) -43.296505°**.

Atenciosamente,

**Mônica Veloso de Oliveira**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 07/02/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107077283** e o código CRC **051FF1D4**.



Montes Claros, 07 de fevereiro de 2025.

## **DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO CERTIFICADO DE LICENÇA**

**Nº 107083470**

Declaramos para devidos fins, válida a alteração no CERTIFICADO Nº 1953 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAC 1 (LOC) EMITIDO EM 06/11/2024, referente Solicitação SLA 2023.12.04.003.0003027, Processo SLA 1953/2023, Empreendimento FHAE Mineração Ltda. - Mina Bocaiuva, CNPJ: 17.981.976/0002-76, **das Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) -17.1452, (LONG) -43.2944, para Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) -17.151124°, (LONG) -43.296505°**, conforme solicitado no ofício nº 105199797.

Informamos que o certificado é emitido automaticamente de acordo com informações descritas pelo requerente no ato de preenchimento dos Dados Adicionais da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental, porém não será possível neste momento efetuarmos a mudança solicitada no próprio certificado já gerado devido à ausência de ferramenta técnica para a execução de tal procedimento no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA.

Essa declaração deverá ser anexada junto à licença já emitida digitalmente, CHAVE DE ACESSO: 62-DB-CB-36, para fins de comprovação do DEFERIMENTO da alteração **das Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) -17.1452, (LONG) -43.2944, para Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) -17.151124°, (LONG) -43.296505°**.

Ressaltamos ainda que os demais dados permaneceram inalterados e que esta declaração está disponível para consulta digital, visto que a inserimos no referido processo SLA 1953/2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 07/02/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107083470** e o código CRC **CC773619**.

**Data de Envio:**

10/02/2025 08:48:51

**De:**

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

alexandre@espinhaco.eco.br  
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

**Assunto:**

SEI: 2090.01.0011646/2023-03 FHAЕ Mineração Ltda. - Mina Bocaiúva

**Mensagem:**

Prezados,

Encaminhamos Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 6/2025 (SEI nº 106963711), ofício 7 (107077283) e declaração 107083470 referentes a solicitação da prorrogação do prazo por mais 60 dias para comprovação do cumprimento das condicionantes de nº 11 e 13 e retificação das coordenadas geográficas.

Atenciosamente,

Marta Rodrigues Barbosa Nunes  
FEAM / URA NM - NAO

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_106963711.html  
Oficio\_107077283.html  
Declaracao\_107083470.html